



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2. Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a aquisição;
- d) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA A SALA TREINAMENTO DO SAMU NA SEDE DO CIM POLINORTE – SAMU/CIM Polinorte.**

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Esta demanda surgiu com a necessidade de realizar a montagem de uma sala de treinamento do SAMU, gerenciado pelo CIM Polinorte.

3.2. Portanto, surge-se a necessidade, de que se realize novo processo licitatório para aquisição de MÓVEIS PARA SALA TREINAMENTO DO SAMU, NA SEDE DO CIM POLINORTE, considerando que esses mobiliários serão utilizados para armazenamento e organização dos objetos adquiridos para capacitação dos profissionais.

3.3. A capacitação dos profissionais do SAMU 192 é de extrema importância para garantir a eficiência e a qualidade do atendimento prestado pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Pois os profissionais que atuam no SAMU precisam lidar com situações de emergência que demandam conhecimentos específicos para salvar vidas.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

4.1. O julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, afim de garantir padronização, portanto o objeto da demanda não terá parcelamento. Ademais, por meio da contratação de único fornecedor será possível garantir que o objeto seja entregue em sua totalidade, no prazo

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



estabelecido neste ETP. Evitando-se, portanto, que ocorra atrasos da finalização da aquisição, além de facilitar a fiscalização de Contrato.

4.2. Além disso, solução não é técnica e economicamente divisível, uma vez que as empresas no mercado local de fabricação de móveis planejados invariavelmente fornecem o material, produzem os moveis segundo especificações disponibilizadas pelo contratante e realizam a montagem.

4.3. Sendo assim, contratar o serviço como um todo se mostra mais favorável do ponto de vista técnico, uma vez que se mantém a qualidade e garantia do produto, e econômico, uma vez que não se perde a economia de escala, devendo os itens serem agrupados e contratados como um todo.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

5.1. Esta contratação observará as normas e procedimentos administrativos constantes no Art. 75 da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre o valor máximo para realizar a Dispensa de Licitação, e também baseada na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

5.2. Vale ressaltar que os valores máximos previstos na Lei 14.133/21 são duplicados para contratações realizadas por consórcio público. Assim, este consórcio público poderá utilizará como limites os valores inferiores a R\$ 100.000,00 para serviços e compras, previsto no Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. Os mobiliários foram quantificados através do Projeto Arquitetônico que consta no Anexo único deste Estudo Técnico Preliminar e conforme necessidade para armazenamento dos materiais de treinamento que foram adquiridos através do Processo nº 392/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	FORNECIMENTO DE MÓVEIS, CONTEMPLANDO SERVIÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO - MÓVEIS DE SALA DE TREINAMENTO DO SAMU/CIM POLINORTE - QUANTIDADE DE MÓVEIS 03 (ARMÁRIO, MESA E NICHOS/PRATELEIRAS). PLANEJADOS 100% MDF, COM CAIXAS INTERNAS BRANCAS 15MM, TAMPONAMENTOS NA COR NOGUEIRA CAIAPÓ	SERVIÇO	01

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



	25MM, FRENTES E PORTAS NA COR CINZA REAL 15MM, PUXADORES HASTES REDONDOS ALÇA BRONZE, MESA DE TAMBURATO CINZA REAL 50MM, PRATELEIRAS DE NOGUEIRA CAIAPÓ 25MM E METALON BRONZE. MEDIDAS CONFORME PROJETO CONSTANTE EM ANEXO.		
--	---	--	--

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades. O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.2. A visita técnica para elaboração de proposta será opcional.

8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO COMO UM TODO

8.1. A empresa contratada, além de fornecer os mobiliários deverá realizar montagem e instalação.

8.2. O prazo para a finalização dos serviços é de até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço, que será expedida pelo Consórcio CIM Polinorte.

8.3. Os bens móveis deverão ser entregues e instalados na Sala de treinamento do SAMU/CIM Polinorte, cujo está na Sede da Contratada, localizada na Rua Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu/ES.

8.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

8.5. O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

8.6. Dever-se-á prever adequações para passagem de tubulações para fiação elétrica e fixação de tomadas prevendo que os acabamentos dos furos para passagem de cabos.

8.7. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações.

8.8. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

8.9. DA GARANTIA

8.9.1. A empresa prestadora do serviço deverá prestar garantia contra defeitos de fabricação dos móveis de no mínimo 02 (dois) anos.

09. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

09.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado.

09.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo.

09.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CIM POLINORTE designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

10.2 A execução do contrato acompanhada por um servidor e/ou comissão, previamente designados pelo CIM POLINORTE, para proceder à fiscalização, que deverá atestar o

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



fornecimento, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

10.3 O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

10.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados;

10.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CIM POLINORTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

10.7. A fiscalização será exercida por servidor lotado no CIM POLINORTE, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

11. DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Termo;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total deste Termo;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação / contratação sem motivo justificado;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;
- 11.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Processo;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- 11.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 11.1.13.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.1.13.2. Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
 - 11.1.13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;



11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

11.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO.

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento ao CIM POLINORTE de NOTA FISCAL ELETRÔNICA bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação e ateste definitivo do objeto;

12.2. A Nota fiscal deverá conter todas as informações referente ao número de processo e objeto de contratação, bem como o número da conta bancária para pagamento de despesa.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE.

13.1 Compete à Contratada:

13.1.1. Fornecer os móveis de acordo com as condições e prazos propostos;

13.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

13.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o Art. 62 Lei Nº 14.133/21.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



13.2. Compete à Contratante:

13.2.1 Efetuar o pagamento à empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste Consórcio para o exercício financeiro de 2025.

- Projeto/Atividade: 01 101 10 302 0003 2.010 - GESTAO ASSOCIADA DOS SERVICOS SAMU 192 - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

15. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

15.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

15.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

15.3. Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de cotação de preços, a agente de contratação verificará se a empresa provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

b) O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

16.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo IV);

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

17.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela lei nº 14.133/21.

17.3. A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pelo CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES, da **“Ordem de Fornecimento”**, que deverá conter a identificação do órgão requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do processo, do contrato, bem como a identificação da CONTRATADA.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiraçu/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório;

17.5. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor entrar em contato através do telefone (27) 3257-1772 ou e-mail cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por Missleide Barboza Tobias, Supervisora de Compras da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas do Consórcio CIM Polinorte.

18.2. Responsável pela estimativa da quantidade e da elaboração das especificações dos itens constantes no anexo I deste Termo de Referência: Jennifer Guzzo Zabor, Gerente do SAMU/CIM Polinorte.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



Missleide Barboza Tobias
Supervisora de Compras
Câmara Setorial de Compras Compartilhadas
CIM Polinorte.

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/> Chave: 7a5c0e23-c2dd-4b87-adf6-cbfb7fc2222f
Termo de Referência Nº 000113/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



ANEXO I

FOTOS DO PROJETO



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>